

**Processo n.º 25/2020**

**Projeto de Lei n.º 5.673/2020**

**Autor: Dr. Eduardo Henrique Moutinho**

**Dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo possa conceder Auxílio Emergencial as empresas prestadoras de serviço de Transporte Escolar Rural.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal de Taquaritinga autorizado a conceder Auxílio Emergencial as empresas com contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar Rural em vigência com o município (processo Licitatório 42/2018) em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de Covid-19.

**Art. 2.º** O Auxílio Emergencial de que trata o artigo 1º consiste no pagamento de 3 (três) parcelas para os beneficiários descritos no artigo 3º desta Lei, no valor de até R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) cada parcela, a serem pagas a partir do mês subsequente da entrada em vigor desta Lei.

**Art. 3.º** A empresa de Transporte Escolar Rural para receber o Auxílio Emergencial deve comprovar Inscrição Ativa nos Cadastros do Município de Taquaritinga.

**Art. 4.º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar, por meio de Decreto, a forma que se dará o pagamento do Auxílio Emergencial, bem como indicar a sua fonte de custeio.

**Art. 5.º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 01 de junho de 2020.

**José Roberto Giroto**  
Presidente

**Dr. Denis Eduardo Machado**  
Vice-Presidente

**Prof. Caio Edivan Ribeiro Porto**  
1º Secretário

**Antonio Vidal da Silva**  
2º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga na data supra.

**Fábio Luís de Camargo**  
Diretor Legislativo